

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022

A COMISSÃO DE LEILÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance, no dia 31 de maio de 2022, com início às 11h30min, através do site www.lancecertoleiloes.com.br, para alienação dos bens inservíveis ao seu patrimônio, cujas características constam do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1 – RELAÇÃO DOS LOTES E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS LOTES:

- 1.1. Relação dos Lotes: ANEXO I
- 1.2. Fica designado somente nos dias 27 e 30 de maio de 2022, no horário das 08h às 14h para visitação dos lotes nos endereços dos pátios listados abaixo:

| LOTES | LOCALIZAÇÃO DOS LOTES |
|----------|---|
| 01 AO 06 | GUARDA MUNICIPAL – AV. RIO DOCE, № 605 – CONJ. SANTARÉM – BAIRRO POTENGI |
| | (FINAL DA RUA ITAPETINGA – ZONA NORTE) |
| 07 E 08 | RUA POETA CAMÓES, S/N, BOM PASTOR-USINA ASFALTADA DA SEMOV (POR TRÁS DA SUBESTAÇÃO DA |
| | SHESF – TEL. 3232.8131 |
| 09 AO 14 | URBANA - R. DR. MARIO NEGÓCIO, № 2389 - QUINTAS, NATAL - RN |
| 15 E 16 | RUA DOS PINTASSILGA, № 2090 - CIDADE SATÉLITE |
| 17 AO 23 | AV NEVALDO ROCHA, № 2180 - DIX SEPT ROSADO |
| 25 | MATERIAIS - AV. JOÃO MEDFEIROS FILHO, № 539 |
| 26 | MATERIAIS - RUA MARCOS CAVALCANTE, № 176 - QUINTAS - POR TRAS DA URBANA |
| 27 | MATERIAIS - SMS – MATERIAL – RUA DOS PAIATIS, № 03 – QUINTAS (ANTIGA MATERNIDADE DAS QUINTAS) |
| 28 | MATERIAIS - RUA EUSÉBIO ROCHA, № 2560 - CIDADE DA ESPERANÇA |
| 29 | MATERIAIS - RUA DOS PITASSILGAS, 2090, CIDADE SATELITE |
| 30 | ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO, 665 CIDADE ALTA - NATAL -RN CEP: 59025-520 |

*Os lotes de Materiais somente serão visitados sobre agendamento prévio junto ao escritório do leiloeiro no fone (84) 3223-4146 e/ou (84) 99865-2897 (whatsApp)

- 1.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.
- 1.4. As fotos mostradas em leilão são meramente referenciais e não exclui do arrematante a obrigação de visitar e vistoriar os lotes, e não podem ser invocadas como motivo para cobranças sobre características dos bens ou cancelamento do arremate.

2 - DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do **Leiloeiro Oficial, o Sr. FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, matrícula JUCERN nº 024/11.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.



- 3.2. Todos os participantes deverão apresentar à Comissão de leilão os seguintes documentos: RG, CPF (pessoas físicas) e comprovantes de residência; ou Estatuto/Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.
- 3.2.1. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração pública outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.
- 3.2.2. As pessoas físicas poderão ser representadas, por procuração pública ou particular, com firma reconhecida, sendo outorgados poderes específicos a representá-las no leilão.
- 3.3. Os lances ofertados no leilão são pessoais e intransferíveis, admitindo-se representação legal conforme itens 3.2.1 e 3.2.2.
- 3.3.1 Os arrematantes interessados em participar do certame deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br e cumprir todas as exigências cadastrais do mesmo com antecedência de 72 horas da abertura da hasta.
- 3.4. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- 3.5. Fica proibido o arrematante ceder sua senha e login para terceiros ofertarem lances, sendo emitida a nota fiscal apenas em nome do arrematante cadastrado no site e que tenha ofertado o melhor lance ao lote disputado.
- 3.6. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes do COMITENTE, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 9º, inciso II da Lei 8.666/93.
- 3.8. Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93.

4 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

- 4.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.
- 4.2. A SEMAD declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer impedimentos, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.
- 4.3. Os veículos e sucatas listados em anexo não possuem CRV e somente poderão ser emplacados e transferidos no DETRAN do estado do Rio Grande do Norte.
- 4.3.1. Para o recebimento do lote arrematado o arrematante deverá agendar com a comissão de leilão da SEMAD a sua retirada, através do telefone: (84) 3232-8658.
- 4.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes tais como a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos (multas, licenciamentos, IPVA, vistoria, transferência, seguro obrigatório e etc) mencionadas no anexo I e no caso de sucata, ficará responsável os arrematantes pelo corte de chassi, taxa para baixa da mesma, quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos (multas, licenciamentos, IPVA, vistoria, transferência, etc) mencionadas no anexo I.
- 4.5. As despesas decorrentes de corte ou remarcação de chassi, remarcação de motor, manutenção necessária e descaracterização do veículo (pintura), correrão por conta do arrematante, conforme os valores



cobrados pelos órgãos responsáveis, sendo ainda de responsabilidade do arrematante os trâmites necessários para a visualização do número do CRV caso seja necessário.

- 4.6. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração, até a definitiva entrega ao arrematante mediante apresentação da documentação necessária para retirada do bem (nota fiscal, termo de entrega com firma reconhecida, tela de quitação dos débitos do veículo junto ao Detran, apresentação de cópia RG, CPF ou CNH e comprovante de residência autenticadas, documento do veículo transferido para o nome do arrematante).
- 4.7. Os veículos e equipamentos aqui a serem leiloados, constituem lotes descritos neste Edital, bem como os lances mínimos e a caracterização dos veículos (VEÍCULO RECUPERÁVEIS, SUCATAS OU MATERIAIS).
- 4.8. As despesas com frete e remoção dos veículos arrematados, correrão à conta do licitante vencedor (comprador), não cabendo à SEMAD ou ao LEILOEIRO quaisquer ônus após a definição da venda.
- 4.9. Os bens aqui mencionados serão vendidos, por lote, no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos no site onde correrá o leilão ao vivo são apenas referenciais.
- 4.9.1. Não caberá a SEMAD ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 4.9.2. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva(s) peça(s) e remarcá-la(s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.
- 4.10. Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontra.
- 4.10.1. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.
- 4.10.2. Quaisquer divergências encontradas entre os bens e os documentos dos veículos deverão ser informadas peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades.
- 4.11. Caso algum veículo não possua chave, serão por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.
- 4.12. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela SEMAD como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 4.13. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para início do leilão, através do telefone (84) 3223-4146 ou por meio do e-mail: lancecertorn1@gmail.com.
- 4.14. Caso os veículos tenham débitos pré-existentes e incidentes, os mesmos estão descritos e atualizados até a elaboração deste edital no anexo I e serão de responsabilidade do adquirente, não cabendo a SEMAD a regularização dos mesmos (exceto multas da STTU). Deve ainda o arrematante conferir através do site: www.detran.rn.gov.br no campo consulta de veículos a situação atual do veículo, tais como: demais multas, descrição etc., tendo em vista poder ocorrer possíveis erros de digitação ou atualização das dívidas mencionadas.



- 4.15.2. Fica proibida a emissão de notas fiscais em nome de terceiros, somente sendo emitida em nome do arrematante.
- 4.15.3. Os dados que servirão para emissão de nota fiscal deverão ser aqueles dados fornecidos no momento do seu cadastro.
- 4.15.4. Caso ocorra mudança de endereço do arrematante, este deverá comunicar ao leiloeiro <u>antes da</u> emissão da nota fiscal.
- 4.16. Caso seja necessária a remarcação do chassi ou regravação do número do motor para algum veículo, será de responsabilidade do arrematante os trâmites administrativos necessários, inclusive os custos com este procedimento e outros que sejam necessários a regularização do bem arrematado, tais como vistorias, inspeções etc.
- 4.18. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação (comissão, arremate e ICMS) e sua devida transferência. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a apresentação da nota fiscal emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote.
- 4.19. Na impossibilidade do arrematante comprador cumprir o prazo máximo de transferência previsto no § 1º do artigo Art. 123 do CTB, 30 dias para transferência de propriedade do veículo, e havendo pelo DETRAN a geração da multa de transferência fora do prazo, caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento da multa.
- 4.20. O arrematante do veículo considerado SUCATA, ou seja, sem condições de circular, receberá o bem somente após a comprovação de ter dado baixa na sucata junto ao Detran/RN, sendo de sua responsabilidade os débitos atinentes à taxa de baixa de circulação cobrada pelo DETRAN/RN de cadastramento do Veículo e ICMS, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmanche, reciclagem e reaproveitamento de peças.
- 4.20.1. A palavra "SUCATA", colocada no enunciado do lote, indica veículo NÃO RECUPERÁVEL, ou seja, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;
- 4.21. O arrematante do veículo considerado SUCATA se comprometerá em dar baixa na sucata junto ao DETRAN/RN e não circular em vias abertas ao público, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.
- 4.22. A arrematação dos veículos classificados como "SUCATA" fica restrita a Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014.
- 4.23 As Empresas de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal deveram enviar ao leiloeiro CARTÃO DE CNPJ e DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO DETRAN até o momento que anteceder o início do leilão, para devida análise e aprovação por e-mail lancecertorn1@gmail.com ou WhatsApp (84) 99865-2897.
- 4.24. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL ficará responsável em requerer junto ao DETRAN vistoria de transferência, tendo esta validade de 30 (trinta) dias da sua emissão, devendo o arrematante observar o seu prazo de validade. Caso a vistoria perca a validade antes do arrematante transferir o referente bem/veículo, o arrematante arcará com as despesas e procedimentos necessários para realizar nova vistoria de transferência.
- 4.25 O custo com a vistoria de transferência será de exclusiva responsabilidade do arrematante.
- 4.26. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.



- 4.27. Caso o bem arrematado possua GNV (Gás natural veicular) no documento, a regularização e todas as despesas com a mesma será de responsabilidade do arrematante.
- 4.28. A descaracterização do bem será de inteira responsabilidade do arrematante.

5 - DO JULGAMENTO

- 5.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.
- 5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.
- 5.3. Os lotes constantes na relação em anexo I foram devidamente avaliados pela comissão do leilão da SEMAD no qual foi utilizado para critério os débitos existentes e as condições atuais dos bens.

6 - DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

- 6.1. O pagamento do arremate deverá ser feito diretamente na conta da SEMAD pagos à vista em moeda corrente nacional em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data do leilão, através de depósito bancário, BANCO DO BRASIL AG: 3795-8 / CC: 7000-9 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, CNPJ: 08.241.747/0001-43:
- 6.1.1. O pagamento da comissão do Leiloeiro e ICMS deverá ser feito através de boleto bancário em até 03 (três) dias úteis, que será enviado por e-mail após o término do leilão.
- 6.1.2. É também de responsabilidade do arrematante o pagamento do ICMS, no qual o valor atribuído no caso de veículos será conforme a tabela Fipe, calculando-se da seguinte forma: Valor do bem pela tabela Fipe reduzindo 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento), já no caso de máquinas, aparelhos e móveis, calcula-se da seguinte forma: Valor do bem arrematado reduzindo 80% (oitenta por cento) e aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento), para sucatas não terá a aplicação da redução da base de cálculo, calcula-se da seguinte forma: valor do bem aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento), conforme art. 93 e 94 do Regulamento do ICMS do estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997 consolidado até o decreto nº 27.187 de 02/08/2017. Caso o valor do(s) veículo(s) arrematado(s) supere a tabela Fipe, o ICMS será calculado então pelo valor da arrematação, aplicando-se a mesma redução da base de cálculo 95% (noventa e cinco por cento);
- 6.2. Após o encerramento do leilão, os arrematantes (online) receberão via e-mail a cobrança para o pagamento do valor de arremate;
- 6.3. As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores ser levantados com antecedência ao leilão pelos interessados. Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.
- 6.4. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 6.5. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado (ARREMATE, COMISSÃO DO LEILOEIRO, ICMS E TELA DE QUITAÇÃO DOS DÉBITOS).
- 6.6. Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo", não será aceito em nenhuma hipótese a desistência do(s) arrematante(s) quanto ao(s) lote(s) arrematado(s). Sendo responsabilizado o(s) infrator (es) conforme edital.
- 6.7. As vendas realizadas durante o leilão são irrevogáveis e irretratáveis. Somente serão aceitas desistências por parte dos arrematantes, nos casos de nulidades previstas em lei.



- 6.7.1. Não sendo pago os valores mencionados no item 6.5, poderá ser enviado para protesto e execução, pois uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sendo o arrematante responsabilizado civil e criminal por sua ação, além das penas previstas no item 11 deste edital.
- 6.7.2. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pelo Leiloeiro Francisco Doege Esteves Filho.
- 6.7.3 No caso da não realização do pagamento ficará desfeita a venda e pagará o arrematante, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado e as despesas com o Leiloeiro. Implicarão ao ARREMATANTE faltoso, as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra os mesmos, incluindo também pagamentos em cheque caso seja sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos ou qualquer outro motivo.
- 6.8. Em caso de inobservância do pagamento, poderá o Lote, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento.
- 6.9. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação (comissão, arremate e ICMS). Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a apresentação da nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote e os documentos previstos no item 7.1.1 do edital.

7 - DA RETIRADA DO BEM

- 7.1. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes nos endereços mencionados no item 1.2 deste edital no horário das 08:00 as 14:00, **mediante agendamento prévio com a Comissão de Leilão através dos telefones (84) 3232-8658**, e a apresentação dos documentos descritos no item 3.2 e da Nota Fiscal devidamente emitida pelo leiloeiro. Devendo no caso de veículo, estar transferido em nome do arrematante e no caso de sucata de veículo o arrematante deverá apresentar a comprovação da baixa junto ao Detran.
- 7.1.1. Caso algum veículo precise de reparos mecânicos ou outro que não possa ser realizado no local para que a transferência possa ser realizada, este será liberado pela comissão de leilão da SEMAD mediante termo de autorização de retirada, se comprometendo o arrematante a transferir o bem assim que concluído os devidos reparos necessários, não podendo ultrapassar 180 (cento e oitenta dias). Caso seja necessária a dilação de prazo por motivo de caso fortuito e força maior, este deverá ser requerido à comissão de leilão da SEMAD que analisará o caso e decidir sobre o deferimento dilação temporal. Eventuais custos e procedimentos para o cumprimento deste item será de inteira responsabilidade do arrematante. Caso o arrematante não cumpra com este item, a SEMAD poderá enviar ofício ao DETRAN para que seja inscrito o impedimento administrativo sob o veículo arrematado.
- 7.2. Todas as despesas com remoção, desde a simples retirada do bem ou com o acesso ao mesmo, ficam a cargo do arrematante.
- 7.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração pública outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.
- 7.2.2. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física, será necessária a apresentação de procuração pública outorgada pelo arrematante ou autorização por escrito com firma reconhecida, autorizando a retirada do material arrematado pelo seu representante devidamente identificado e qualificado.
- 7.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão da nota fiscal implicará em abandono, sendo o bem reintegralizado ao patrimônio da SEMAD, sem direito à restituição dos valores pagos pelo arrematante.
- 7.4. O arrematante fica obrigado pela descaracterização do bem arrematado no momento de sua retirada.



- 7.5. No caso de veículo, o arrematante ao retirar o bem, deverá apresentar o documento já transferido em seu nome.
- 7.6. A documentação necessária para transferência de propriedade ou baixa de circulação (em caso de SUCATA), será enviada para o e-mail do arrematante no período de **27 a 30 de junho de 2022** conforme agendamento do leiloeiro, **podendo o leiloeiro modificar o período de entrega da documentação dentro da sua discricionariedade.**
- 7.7. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação do termo de saída, entregue pela comissão de leilão, da Nota fiscal, documentação pessoal e sua devida transferência.
- 7.8. Caso a retirada tenha sido delegada a terceiro, será necessária a apresentação de procuração pública que deverá constar os dados pessoais do Arrematante e do Procurador, bem como nota fiscal, termo de entrega com firma reconhecida, tela de quitação dos débitos do veículo junto ao Detran, apresentação de cópia RG, CPF ou CNH e comprovante de residência autenticadas, documento do veículo transferido para o nome do arrematante, e no caso de sucatas toda documentação mencionada anteriormente mais as baixas de circulação (exceto documento de transferência do veículo).
- 7.9. Os bens serão transferidos, exclusivamente pelo Leiloeiro junto à Comissão de leilão do DETRAN/RN. Após a transferência, os bens serão entregues aos arrematantes. Como a transferência da propriedade do bem arrematado ocorrerá exclusivamente na comissão de leilão no Detran da Cidade da Esperança, Natal/RN, então, o endereço do arrematante deverá ser do Rio Grande do Norte.
- 7.10. OS LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS SERÃO ENTREGUES SEM CONDIÇÕES DE REUSO, APENAS, E SOMENTE APENAS, PARA O REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS, CONFORME LEI № 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014;
- 7.11 O CORTE DE CHASSI DEVERÁ SER FEITO DENTRO DO PÁTIO EM QUE O BEM ESTÁ LOCALIZADO, NO ATO DA RETIRADA DO BEM, DEVENDO O ARREMATANTE LEVAR TODO O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA O CORTE DO CHASSI E RETIRADA DE PLACA E DEIXAR NO LOCAL DA RETIRADA.
- 7.12 A palavra SUCATA colocada no enunciado dos lotes, indica veículos NÃO RECUPERÁVEIS, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, que não poderão voltar a circular, sendo passíveis tão somente de desmanche para reutilização de peças e reciclagem de materiais. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

8 - DA ATA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4°, do inciso VI, do art.43, da Lei n° 8.666/93, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e a Diretora Geral da SEMAD a homologação do certame.

10 - DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES



- 10.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Leilão, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Leilão, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, no endereço definido neste edital.
- 10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Leilão no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 10.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratura da ata de leilão, conforme destaca o art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato da lavratura da ata, nos casos de julgamento dos lances, anulação ou revogação deste Leilão.
- 10.6. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
- 10.7. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes mediante a publicação de aviso no D.O.E., que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.8. Findo o prazo do item anterior, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informando, a Diretora Geral, que poderá em última instância, rever ou retificar a decisão do Leiloeiro.
- 10.9. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito anexando-se a recurso próprio.
- 10.10. Toda impugnação ou razão de recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado na SEMAD, em dias úteis das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00, sob pena de não serem conhecidos, e serão imediatamente comunicados ao Leiloeiro.
- 10.11. Todas manifestações facultadas deverão ser protocolizadas junto à Comissão de leilão.

11 - PENALIDADES

- 11.1. A falta de pagamento do valor da arrematação ou descumprimento de demais normas constantes deste edital sujeitará o Licitante às penalidades indicadas na seção II, das sanções administrativas, da Lei nº 8.666/1993:
- 11.1.1. Advertência, por escrito;
- 11.1.2. Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da arrematação do respectivo bem, por cada dia de atraso de pagamento ou por qualquer inadimplência editalícia de obrigações a cargo do Arrematante, revertida em favor da SEMAD;
- 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração da SEMAD, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do Licitante ressarcir a SEMAD pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.



- 11.1.5. As sanções previstas nos itens 11.1, 11.1.2 e 11.1.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item
- 11.1.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.1.6. Caso seja arrematação online, poderá além das penalidades descritas, terá também o seu cadastro suspenso do site do leiloeiro.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

- 12.2. Ao presidente da Comissão de Leilão é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 12.3. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar e prorrogar as sessões, alterando a data e horário de sua realização.
- 12.3.1. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima, não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.
- 12.4. A Comissão de leilão poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital, assim como corrigir qualquer erro descrito em edital e seu anexo.
- 12.5. É proibido aos arrematantes dos lances vencedores cederem, permutarem, venderem ou de alguma forma negociarem os lotes antes do pagamento e da extração da Nota de Venda."
- 12.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Natal/RN, 16 de maio de 2022

Comissão de Acompanhamento do leilão

ANEXO I

| LOTE | TIPO | DESCRIÇAO | PLACA | UF | RENAVAM | CHASSI | MOTOR | COR | ANO | SECRETARIA | ENDEREÇO | DEBITOS ATÉ 09/05/22 | INICIAL |
|------|---------|---|---------|----|------------|-----------------------|------------------|--------|-----------|------------|-------------------|----------------------------|-----------------|
| 1 | SUCATA | MMC/L200 TRITON 3.2 D | OWC0118 | RN | 587330767 | 93XJNKB8TD CD78391 | 4M41UCB B7344 | BRANCA | 2013/2013 | SEMDES | GUARDA MUNIPAL | R\$ 1.404,48 | R\$ 1.500,00 |
| 2 | | QUADRICICLO YAMAHA | | | | JY4AG03WX8 C000533 | | | 2007 | SEMEDES | GUARDA MUNIPAL | | R\$ 1.500,00 |
| 3 | VEÍCULO | FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX - REGRAVAÇÃO DE CHASSI POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE JUNTO AO DETRAN | OWE2849 | RN | 1000674050 | 9BFZF54P8E 8029609 | QF9AE802 9609 | AZUL | 2013/2014 | SEMDES | GUARDA MUNIPAL | R\$ 726,21 | R\$ 4.000,00 |
| 4 | VEÍCULO | FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX | OWE2879 | RN | 1000677017 | 9BFZF54P3E 8043515 | QF9AE804 3515 | AZUL | 2013/2014 | SEMDES | GUARDA MUNIPAL | R\$ 811,34 | R\$ 4.000,00 |
| 5 | VEÍCULO | FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX | OWE2889 | RN | 1000677890 | 9BFZF54P7E 8034672 | QF9AE803 4672 | AZUL | 2013/2014 | SEMDES | GUARDA MUNIPAL | R\$ 981,60 | R\$ 4.000,00 |
| 6 | VEÍCULO | FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX | OWE2899 | RN | 1000678870 | 9BFZF54P4E 8042650 | QF9AE804 2650 | AZUL | 2013/2014 | SEMDES | GUARDA MUNIPAL | R\$ 939,03 | R\$ 4.000,00 |



| 7 | VEÍCULO | VW/GOL 1.0 GIV | NNQ0789 | RN | 181044412 | 9BWAA05W 9AP020910 | CCP13733 | BRANCA | 2009/2010 | SEMOV | USINA DA SEMOV | R\$ 842,18 | R\$ 3.500,00 |
|----|---------|---|---------|----|------------|-----------------------|--------------------------------------|--------|-----------|--------|--|-----------------|-----------------|
| 8 | VEÍCULO | HONDA/CG 125 TITAN KS | MXP0415 | RN | 735947155 | 9C2JC3010YR 062162 | JC30E1Y06 2162 | AZUL | 2000/2000 | SEMOV | USINA DA SEMOV | R\$ 249,22 | R\$ 500,00 |
| 9 | VEÍCULO | FORD/F4000 G | MZK7119 | RN | 817802819 | 9BFLF47G54 B094608 | 30665144 | VERDE | 2003/2004 | SEMSUR | URBANA | R\$ 307,00 | R\$ 8.000,00 |
| 10 | VEÍCULO | I/RENAULT K MODIFICAR AM - REGRAVAÇÃO DE CHASSI E MUDANÇA DE CARROCERIA POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE | OKC6341 | RN | 1014029861 | 8A1FC1405E L934135 | K4MM850 Q023685 | BRANCA | 2013/2014 | | URBANA | R\$ 3.676,02 | R\$ 3.500,00 |
| 11 | SUCATA | GM/S10 2.8 D | MXM3150 | RN | 792959515 | 9BG138AC02 C408081 | 40704074 372 | BRANCA | 2002/2002 | SMS | URBANA | R\$ 726,76 | R\$ 1.000,00 |
| 12 | SUCATA | VW/SAVEIRO 1.6 | MYG4869 | RN | 773507817 | 9BWEB05X6 2P510360 | UPD00941 3? | BRANCA | 2001/2002 | SMS | URBANA | R\$ 579,17 | R\$ 200,00 |
| 13 | SUCATA | GM/S10 2.8 D | MXM3200 | RN | 792959175 | 9BG138AC02 C408173 | 40704077 446 | BRANCA | 2002/2002 | SMS | URBANA | R\$ 579,17 | R\$ 1.000,00 |
| 14 | SUCATA | VW/SAVEIRO 1.6 | MYG4979 | RN | 773514309 | 9BWEB05X8 2P510375 | UPD00958 3? - MOTOR OXIDADO | BRANCA | 2001/2002 | SMS | URBANA | R\$ 726,76 | R\$ 200,00 |
| 15 | VEÍCULO | RENAULT/MASTER BUS16 DCI - MOTOR DESMONTADO | MYG3082 | RN | 883235757 | 93YCDDUH5 6J707145 | G9UA724C 026794 | BRANCA | 2006/2006 | STTU | RUA DOS PINTASSILG A, 2090 - CIDADE SATELITE | R\$ 278,50 | R\$ 4.000,00 |
| 16 | VEÍCULO | M.BENZ/L 1318 | MXO1956 | RN | 175981698 | 9BM345303J B787651 | 34.495.51 0.944.529 | AZUL | 1988/1988 | STTU | RUA DOS PINTASSILG A, 2090 - CIDADE SATELITE | SEM DÉBITOS | R\$ 6.000,00 |
| 17 | VEÍCULO | FORD/FIESTA FLEX | NNS1602 | RN | 205129900 | 9BFZF55A9A 8015724 | SM9AA80 15724 | PRATA | 2009/2010 | SEMTAS | AV NEVALDO ROCHA, 2180 - DIX SEPT ROSADO | R\$ 147,08 | R\$ 3.000,00 |
| 18 | VEÍCULO | FORD/FIESTA FLEX | NNS1622 | RN | 205149197 | 9BFZF55A0A 8015725 | SM9AA80 15725 | PRATA | 2009/201 | SEMTAS | AV NEVALDO ROCHA, 2180 - DIX SEPT ROSADO | R\$ 632,52 | R\$ 3.000,00 |
| 19 | VEÍCULO | FORD/FIESTA FLEX | NNS1632 | RN | 205150950 | 9BFZF55A2A 8015726 | SM9AA80 15726 | PRATA | 2009/2010 | SEMTAS | AV NEVALDO ROCHA, 2180 - DIX SEPT ROSADO | R\$ 85,13 | R\$ 3.000,00 |
| 20 | VEÍCULO | FORD/FIESTA FLEX | NNS1642 | RN | 205152538 | 9BFZF55A4A 8015727 | SM9AA80 15727 | PRATA | 2009/2010 | SEMTAS | AV NEVALDO ROCHA, 2180 - DIX SEPT ROSADO | SEM DÉBITOS | R\$ 3.500,00 |
| 21 | VEÍCULO | FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | MYT8023 | RN | 962101974 | 9BD1582278 6111486 | 146E1011 *8143730 * | BRANCA | 2008/2008 | SEMTAS | AV NEVALDO ROCHA, 2180 - DIX SEPT ROSADO | SEM DÉBITOS | R\$ 3.000,00 |



| 22 | VEÍCULO | I/FIAT SIENA FIRE FLEX | NNV9486 | RN | 230385338 | 8AP17206LA 2135155 | 310A1011 *9543741 * | CINZA | 2010/2010 | SEMTAS | AV NEVALDO ROCHA, 2180 - DIX SEPT ROSADO | SEM DÉBITOS | R\$ 3.000,00 |
|----|----------|---------------------------|---------|----|-----------|-----------------------|---------------------------|--------|-----------|--------|---|----------------|-----------------|
| 23 | VEÍCULO | GM/CELTA 4P LIFE | MZE7275 | RN | 973998342 | 9BGRZ48909 G157473 | Q4006675 7 | BRANCA | 2008/2009 | SEMTAS | AV NEVALDO ROCHA, 2180 - DIX SEPT ROSADO | R\$ 454,04 | R\$ 2.500,00 |
| 24 | RETIRADO |) | | | | | | | | - | - | R\$ | R\$ |
| 25 | MATERIAI | IS DIVERSOS | | | | | | | | SEMTAS | AV. JOÃO MEDFEIROS FILHO, 539 | | R\$ 800,00 |
| 26 | MATERIAI | IS DIVERSOS | | | | | | | | SEMOV | RUA MARCOS CAVALCANT E, 176 - QUINTAS - POR TRAS DA URBANA | | R\$ 200,00 |
| 27 | MATERIAI | IS DIVERSOS | | | | | | | | SMS | ANTIGA MATERNIDA DE | | R\$ 1.000,00 |
| 28 | MATERIAI | IS DIVERSOS | | | | | | | | SME | RUA EUSÉBIO ROCHA, 2560 - CIDADE DA ESPERANÇA | | R\$ 800,00 |
| 29 | MATERIAI | IS DIVERSOS | | | | | | | | STTU | RUA DOS PITASSILGAS , 2090, CIDADE SATELITE | | R\$ 100,00 |
| 30 | VEÍCULO | FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 | NNQ4644 | RN | 335104991 | 9BD119609C 1081146 | 370A0011 2113099 | BRANCA | 2011/2012 | SEMAD | Rua Santo Antônio, 665 Cidade Alta - Natal -RN CEP: 59025- 520 | R\$ 806,07 | R\$ 5.000,00 |